



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 19 / 07 / 2022

Hora: 16:13 Visto: [assinatura]

LEI nº 3902, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, para obra de execução para execução de bases de concreto para academia ao ar livre e calistenia, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.16.00 – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer
27.812.0026.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-orçamentário – Fonte 01 R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.16.00 – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer
27.812.0026.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTES E LAZER
527
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

